



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3067/1/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017
ATA CONTRATO N.º 28/2017

DATA: 17 / 11 / 2017

Pelo presente instrumento, originado pelo Pregão Presencial nº 17/2017, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wellington Machado de Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.705.997-6, inscrito no CPF sob nº 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Cerqueira César nº 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e **MATHEUS GASPAROTTO CANDIDO EPI EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.129.354/0001-45 com sede em Rua Pedro Zamboni, 22, Cohab II, na cidade de Mineiros do Tiete, representada neste ato por José Carlos Candido, doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços N.º 1581/2013, bem como do edital de Pregão Presencial 17/2017 nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para a Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo e Diretoria de Educação e Cultura, a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Sarapuí, conforme especificações constantes do Anexo I.

1



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	N.º C.A	Preço Unitário Registrado	Valor Total Registrado R\$
04	20	UN	Protetor Auditivo: Equipamento de proteção individual tipo concha 24DB, produzido com 2 abafadores plásticos injetados na cor laranja e montado simetricamente sobre hastes plásticas em forma de arco com ajuste de altura para melhor fixação, vedação e pressão sonora lateral. Constituído com selo preto almofadado e internamente com uma espuma amarela desenvolvida com tecnologia ruitec.	NADUS	33137	R\$ 29,00	R\$ 580,00
05	200	UNIDAS	Respirador PFF2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR SEMIFACIAL FILTRANTE PFF2 PARA PARTÍCULAS COM VALVULA DE EXALAÇÃO. FORMATO DE CONCHA DOBRÁVEL E POSSUI SOLDA ULTRASÔNICA EM TODO SEU PERÍMETRO. CONSTITUÍDO DE CAMADAS DE	INTRAB	12619	R\$ 2,00	R\$ 400,00



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			<p>TNT PES (NÃO-TECIDO A BASE DE POLIÉSTER) NA PARTE EXTERNA E DE TNT PP (NÃO-TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO) NA PARTE INTERNA DA MÁSCARA. O ELEMENTO FILTRANTE É COMPOSTO POR MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E FICA LOCALIZADA ENTRE OS DOIS NÃO TECIDOS. FIXAÇÃO DOS TIRANTES ELÁSTICOS É FEITA ATRAVÉS DE COSTURA OU GARRA PLÁSTICA (TIRANTE REGULÁVEL). NA PARTE SUPERIOR DA PEÇA É FIXADA UMA PRESILHA NASAL PARA AJUSTE DE SELAGEM NO ROSTO. FPA (FATOR DE PROTEÇÃO ATRIBUÍDO) DESTA MÁSCARA É 10. USO: AMBIENTES CUJO CONTAMINANTE NÃO EXCEDA 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, PROTEGENDO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS PROVENIENTE DA ATIVIDADE ESTABELECIDADA.</p>			
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

06	100	UN	Respirador PFF1 c/ Válvula UTILIZAÇÕES: PARA A PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS EM GERAL E NÉVOAS E ODORES DE VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 50PPM (FBC-1), FIBRA DE VIDRO, PINTURAS, SPRAY, ENVERNIZAMENTO E OUTROS, ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA. ADVERTÊNCIAS: OS RESPIRADORES DA CLASSE PFF (PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE) DEVEM SER UTILIZADOS EM LUGARES VENTILADOS (MÍNIMO DE 18% DE OXIGÊNIO AO NÍVEL DO MAR). OS RESPIRADORES DEVEM SER UTILIZADOS MEDIANTE O NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DOS CONTAMINANTES, AOS QUAIS O TRABALHADOR SE ENCONTRA EXPOSTO. NÃO USE NA PRESENÇA DE GASES OU SUBSTÂNCIAS DESCONHECIDAS.	INTRAB	12500	R\$ 1,97	R\$ 197,00
07	200	UN	Luvas Nitrilica - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, INTERIOR LISO,	PROMA T	31945	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			PUNHO LONGO COM ACABAMENTO RETO, FORMATO ANATÔMICO. CARACTERÍSTICAS: - FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO; - PUNHO LONGO, GARANTINDO TOTAL PROTEÇÃO EM ATIVIDADES DE IMERSÃO; - PALMA ANTI-DERRAPANTE, GARANTINDO MAIOR ADERÊNCIA NO MANUSEIO DE SECOS OU ÚMIDOS; - CLORINADA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA QUÍMICA EXTRA. - EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO; - RESISTÊNCIA SEGURA CONTRA SOLVENTES. - LIVRE DE PROTEÍNAS SOLÚVEIS - PERFORMANCE SEMELHANTE À DAS LUVAS DE PVC NO MANUSEIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO.				
08	200	UN	Óculos de Segurança – Modelo SS5 Transparente e escuro ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO, LENTES COM TRATAMENTO ANTI	ISSO	34412	R\$ 4,80	R\$ 960,00



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			EMBASSANTE INCOLOR, HASTE TIPO ESPÁTULA FLEXÍVEL FIXADA A LENTE COM AJUSTE DE COMPRIMENTO E DESENHO MODERNO, ANATÔMICO E ERGONÔMICO. CONFECCIONADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z 87.1. USO: PROTEÇÃO DOS OLHOS DOS USUÁRIOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES. APLICAÇÃO: QUALQUER ATIVIDADE QUE POSSUA RISCOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES.				
10	150	UN	Colete Refletivo – Jaleco ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – Proteção do usuário em trabalhos que envolvam visualização diurna e noturna, em locais que necessitem de sinalização viária e coordenação pessoal. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: Colete de segurança, de sinalização, tipo blusão confeccionado em tecido com faixas brancas pintadas com micro esfera de vidro exposto; tipo blusão confeccionado em tela com placas de trevira e fitas refletivas em tecido; tipo tela, confeccionado	PROTC AP	-----	R\$ 24,19	R\$ 3.628,50



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			em tecido PVC forrado ou trevira, com aplicação de fita refletiva de alta luminosidade feita de material microprismático.				
11	200	UN	Bloqueador solar fator 60 - O Bloqueador Solar fps 60 com repelente de insetos e repele a ação de mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos. Também protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA –UVB. Indicado para uso profissional em atividades em que o trabalhador está exposto ao ataque de insetos e/ou radiações ultravioletas tais como: agricultura, jardinagem, construções de estradas e edifícios, extrativismo, telefonia, eletricidade, etc. A formulação do produto não pode possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Produto tem que proporcionar maior conforto na sua utilização; Produto não comedogênico, não formando comedões (cravos, espinhas); Águaresistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 2 horas; Sem essência, que diminui riscos de irritação cutânea; Comprovadamente antirradiação UVA/UVB; Com repelente não tóxico e seguro, com	COSMO DERMA	-----	R\$ 16,55	R\$ 3.310,00



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			ampla espectro de ação; Validade: 2 anos após data de fabricação				
12	300	UN	Luvas com látex. Luva em algodão tricotada 4 fios, parcialmente recoberta com látex áspero verde na palma e nos dedos.	KALIPS O	15915	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
14	30	UN	Cone de PVC ou Borracha (ALTA VISIBILIDADE PARA SINALIZAÇÃO, GRANDE VERSATILIDADE DE USO DISPENSANDO ACESSÓRIOS, MUITO RESISTENTE E SEGURO). São utilizados em ambientes internos ou externos. Tamanhos: 50 e 75cm de altura. Nas Cores: Amarelo/preto e Laranja/Branco.	PLASTC OR	-----	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50
15	100	UN	Fita Zebrada – Sinalize e delimite áreas perigosas, pois as fitas são altamente visíveis, mesmo a distância podendo ser usadas em ambientes internos ou externos. Os rolos são fornecidos nas cores amarelo/preto. Tamanhos: 7cm por 200 metros.	PLASTC OR	-----	R\$ 9,67	R\$ 967,00
16	300	UN	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA COM REVESTIMENTO EM COMPOSTO NITRÍLICO NA PALMA, DEDOS, DORSO E PUNHO, AJUSTE EM ELÁSTICO NO PUNHO.	PROMA T	3814	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS, TIPO 8: ÉSTERES.				
20	100	UN	CHAPÉU DE PALHA. Tamanho aproximadamente 40cm de diâmetro.	BARIRI	-----	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
21	200	PARES	Luva de Vaqueta Mista Modelo Petroleira Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo na palma, com reforço palmar interno e dorso em raspa, tipo petroleira, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 24 cm. Aprovado para proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	MF	37087	R\$ 14,92	R\$ 2.984,00
23	15	UN	Luva para resistência em alta temperatura. Feita em kevlar (grafatex) com	DANY	29805	R\$ 153,70	R\$ 2.305,50

9
P M



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			comprimento de 40cm, ideal para proteção térmica da mão e antebraço. Possui alta resistência a temperaturas de ate 300°. Modelos 1511. TAMANHO ÚNICO				
24	15	UN	Luva de malha de aço- Luva de segurança de malha de aço, de cinco dedos, confeccionada em emlos de aço inox cromo-níquel de 0,55mm, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões metálicos de pressão no punho. Indicação: Proteção contra corte de facas. Atividades em frigoríficos, abatedouros, cozinha industrial, industria alimentícia.	YELING	32905	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

2.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

2.3.2 Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria de Administração e de Recursos Humanos, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (Danfes). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do

II



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.

3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 17/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no máximo 05 dias após solicitado.

4.3.4. Obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos pela Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo e da Diretoria de Educação e Cultura.

4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com a amostra apresentada na sessão.

4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar o setor de compras quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Diretoria de Administração e de Recursos Humanos, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

6.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;

6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

6.3.1 Apresentar documentação falsa;

6.3.2 Não cumprir com as entregas do objeto contratado;

6.3.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.5 Fizer declaração falsa;

6.3.6 Cometer fraude fiscal;

6.3.7 Se recusar a assinar a Ata de Registro.

6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 17/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

9.1 – Quaisquer alterações contratuais correrão nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/13, sob índices a ser optados no momento oportuno pela Administração Municipal.

15



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

9.2 – Caso ocorra necessidade de alteração contratual por parte do licitante vencedor, o mesmo deverá realizar solicitação à Prefeitura, comprovando devidamente a ocorrência de fatos que justifiquem a alteração. Tratando-se de reajuste/revisão, deverá demonstrar o aumento do valor do objeto através de planilhas de custos e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega do mesmo, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Sarapuí, 17 de Novembro de 2017

Welligton machado de Moraes

Prefeito Municipal

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Contratante

Matheus Gasparotto Candido EPI EPP
Representante da empresa

Contratada

129 354/0001-45
MATHEUS G. CANDIDO
EPI - EPP
RUA PEDRO ZAMBONI, Nº 22
COHAB II - CEP 17320-000
MINEIROS DO TIETÊ - SP

Testemunhas:

Nome: Douglas Antonio Pires Lourenço
RG: 40.985.732-4

Nome: Ivan Nunes
RG: 42374 113